

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 002/2025

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, que este subscreve, ora submete a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo **Projeto de Lei n.º 002/2025**, que *“Dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei n.º 170/2014 e dá outras providências.”*

Trata-se de reajuste recomposição salarial que busca compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 08/2022 a 12/2024, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos referidos servidores públicos efetivos municipais que exercem os respectivos cargos: **Assistente Social, Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo**. Salientamos que prover de forma responsável estes valores que não comprometa o Município, nem traga o descumprimento dos limites definidos pelo Art. 20 da LC nº 101/2000 – LRF.

Tendo em vista que esta recomposição visa recuperar o poder de compra dos servidores públicos municipais, de maneira a prover condições suficientes para o seu deslocamento, melhores condições de trabalho e valorização profissional. Vejamos:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)				
Cargo	Carga horária semanal	Salário (R\$)	Proposta Salarial 2025 (R\$)	Ganhos Real (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL (2)	30h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
EDUCADOR FÍSICO (1)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
NUTRICIONISTA (1)	20h	1.421,42	2.274,27	852,85
PSICÓLOGO (1)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
PSICOPEDAGOGO (1)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13

Para fins de aplicação deste Reajuste, de maneira a tornar transparente as ações desta Gestão, tivemos que fazer o impacto financeiro deste aumento ao Gasto com Pessoal do Município, tomando-se por base a última publicação do Relatório de Gestão Fiscal, relativa ao período de 12 meses até o 2º Semestre de 2024. Vejamos:

VERBAS	VALOR (R\$)	%
Receita Corrente Líquida (A)	32.030.482,35	
Despesa com Pessoal (B)	12.088.817,75	37,74
Impacto financeiro do Aumento (C)	97.397,49	0,30
Total da Despesa de Pessoal D = B+C	12.186.215,24	38,04
Parcentual Gasto com Pessoal (D / A)	38,04 %	

Declaramos que o Reajuste Salarial dos Servidores é legal e não compromete as Finanças do Município, como também não extrapola os índices de Pessoal elencados Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Tal providência se revela das mais necessárias enquanto não se define um plano de cargos e salários para os servidores públicos municipais, visto que o Edital de Concurso Público n.º 001/2014 fixou vencimento base para os referidos profissionais acima do salário mínimo da época, mas não fora criado o plano de cargos e salários para que houvesse um reajuste anual desses valores.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,

MILTON GOMES
MACHADO:395
25023320

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.02.17
12:19:18 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PROJETO DE LEI N.º 002/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei n.º 170/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Atualização dos vencimentos dos cargos abaixo relacionados, criados na lei n.º 170/2014 passa a vigorar com os seguintes valores:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)				
Cargo	Carga horária semanal	Salário (R\$)	Proposta Salarial 2025 (R\$)	Ganhos Real (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
EDUCADOR FÍSICO	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
NUTRICIONISTA	20h	1.421,42	2.274,27	852,85
PSICÓLOGO	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
PSICOPEDAGOGO	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13

Art. 2º - Quanto o valor da remuneração dos cargos relacionados no artigo anterior corresponder ao salário básico dos respectivos cargos deverá ser observado o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 3º - A partir do ano de 2026, com data base em janeiro de cada ano, os valores contidos no art. 1º desta lei, serão atualizados com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses do ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:39525
023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.02.17 12:19:42
-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

OFÍCIO Nº 019 / 2025

Teresina, 30 de Janeiro de 2025.

Ao Sr. Milton Gomes Machado
Prefeito Municipal de São José do Divino
São José do Divino - PI

Em resposta a solicitação encaminhada a esta Empresa de Contabilidade do qual possui Contrato com esta Prefeitura Municipal de São José do Divino, onde se faz necessário uma manifestação sobre a legalidade e viabilidade financeira, orçamentária e econômica da Gestão a respeito da Recomposição Salarial dos Servidores, como forma de compensar as perdas salariais de 08/2022 a 01/2025, mas também, prover de forma responsável estes valores que não comprometa o Município, nem traga o descumprimento dos limites definidos pelo Art. 20 da LC nº 101/2000 – LRF.

Tendo em vista que esta recomposição visa recuperar o poder de compra dos servidores públicos municipais, de maneira a prover condições suficientes para o seu deslocamento, melhores condições de trabalho e valorização profissional. Vejamos:

Escolaridade: Nível superior (3º grau completo)				
Cargo	Carga horária semanal	Salário (R\$)	Proposta Salarial 2025 (R\$)	Ganhos Real (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL (2)	30h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
EDUCADOR FÍSICO (I)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
NUTRICIONISTA (I)	20h	1.421,42	2.274,27	852,85
PSICÓLOGO (I)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13
PSICOPEDAGOGO (I)	40h	1.895,22	3.032,35	1.137,13

Para fins de aplicação deste Reajuste, de maneira a tornar transparente as ações desta Gestão, tivemos que fazer o impacto financeiro deste aumento ao Gasto com Pessoal do Município, tomando-se por base a ultima publicação do Relatório de Gestão Fiscal, relativa ao período de 12 meses até o 2º Semestre de 2024. Vejamos:

Verbas	Valor (R\$)	%
Receita Corrente Líquida (A)	32.030.482,35	
Despesa com Pessoal (B)	12.088.817,75	37,74
Impacto financeiro do Aumento (C)	97.397,49	0,30
Total da Despesa de Pessoal D = B+C	12.186.215,24	38,04
Parcentual Gasto com Pessoal (D / A)	38,04 %	

Declaramos que o Reajuste Salarial dos Servidores é legal e não compromete as Finanças do Município, como também não extrapola os índices de Pessoal elencados Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Atenciosamente,



José Gerardo Alves de Melo Gomes
Sócio Administrador da ContPlan
Contador CRC-PI 7477/D-2